

---

## JORNALISMO E DIREITOS HUMANOS: DOS PRESSUPOSTOS SOCIOLÓGICOS À DISCUSSÃO ÉTICA

### *JOURNALISM AND HUMAN RIGHTS: FROM SOCIOLOGICAL ASSUMPTIONS TO ETHICAL DISCUSSION*

---

**ARTHUR FREIRE SIMÕES PIRES**

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

**ESTEVAN DE FREITAS GARCIA**

Universidade Federal de Pelotas

**FÁBIO SOUZA DA CRUZ**

Universidade Federal de Pelotas

**Resumo:** Neste artigo, abordamos o papel do jornalismo enquanto agente formador da sociedade frente à complexa questão dos Direitos Humanos (DH). O trabalho traz à baila questões éticas inerentes às práticas jornalísticas com foco direcionado aos DH. Na primeira parte, desenvolvemos as noções de *campo*, de Bourdieu, trazendo elementos considerados fundamentais para compreender o paradigma histórico das práticas e das tensões vinculadas ao concreto da profissão. Em um segundo momento, discorremos sobre as questões éticas a partir de Camus, como contraponto durante a gênese da problemática dos DH e, logo após, expomos um arcabouço de ideias sobre um (re) pensar dos DH — proveniente de uma literatura especializada. Acreditamos que o jornalismo necessita, antes, de uma autocrítica sobre o empobrecimento acerca desta matéria em se tratando do debate público; sob pena de desinformar a sociedade sobre os riscos que a corrupção do significado dos DH simboliza para ela mesma.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos; Ética; Jornalismo.

**Abstract:** In this article, we address the role of journalism as a formative agent of society in the face of the complex issue of Human Rights (HR). The work brings up ethical issues inherent to journalistic practices with a focus on HR. In the first part, we develop Bourdieu's notions of *field*, bringing elements considered fundamental to understanding the historical paradigm of practices and tensions linked to the concreteness of the profession. In a second moment, we discuss ethical issues from Camus, as a counterpoint during the genesis of the HR issue and, shortly after, we expose a framework of ideas about a (re) thinking of HR — coming from a specialized literature. We believe that journalism needs, first, a self-criticism about the impoverishment of this matter when it comes to public debate; under penalty of misinforming society about the risks that the corruption of the meaning of human rights symbolizes for itself.

**Keywords:** Human Rights; Ethic; Journalism.

## 1 INTRODUÇÃO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi erigida após o fim da II Guerra Mundial, na esteira das atrocidades genocidas ocorridas no continente europeu, o que significa, em outras palavras, que sua constituição se originou como uma espécie de resposta em relação aos discursos de ódio que, arraigados, deram o tom daquele período. Não só a Alemanha do III Reich, mas também o Japão Imperial e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) praticaram expurgos higienistas — bem como as nações colonialistas em seu exercício de dominação parcial da África, América e Ásia — e este dado epitoma acima de tudo o espírito pestífero alastrado nas relações entre os Estados e seus projetos políticos. O exame científico pautado na DUDH, portanto, requer também uma leitura ética que reflita sua arquitetura, com o intuito de compreender não apenas o contexto, mas também o papel no paradigma daquele momento à contemporaneidade, pois, conversa, em seu espaço-tempo, com o clima hostil enfrentado naquela época. Considerando, então, o panorama de repressão vivido em território europeu, faz-se necessário ampararmos em um pensamento intelectual que, engajado nas causas da época, possibilite vínculo dialógico para, enfim, pensar o jornalismo face a prerrogativa da DUDH.

Considerando, portanto, o contexto de sua gênese, é possível afirmar também que a DUDH foi um esforço de universalização vinculado ao ideário democrático com o intuito de unir setores políticos do globo pactuados, em linhas gerais, com as ideologias liberal e socialista, levando em conta também movimentos correlatos, como o cristianismo social. Como resultado daquela conjuntura, já durante os embates da Guerra Fria, os países filiados à Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo as nações vencedoras da II Guerra, redigiram a Declaração sob os princípios que, em tese, deveriam ser ordenadores dos tempos que os sucederiam, a saber: liberdade, igualdade, solidariedade. Assim:

A Declaração Universal reafirma o conjunto de direitos das revoluções burguesas (direitos de liberdade, ou direitos civis e políticos) e os estende a uma série de sujeitos que anteriormente estavam deles excluídos (proíbe a escravidão, proclama os direitos das mulheres, defende os direitos dos estrangeiros, etc.); afirma também os direitos da tradição socialista (direitos de igualdade, ou direitos econômicos e sociais) e do cristianismo social

(direitos de solidariedade) e os estende aos direitos culturais (Tosi, 2005, p. 20).

Com o passar dos anos, a proposta original da DUDH foi estendida (acompanhando, portanto, os avanços sociais compreendidos, em especial, no chamado Ocidente), com isso outros direitos passaram a ser englobados em sua equação, com destaque, sobretudo, para a evolução de garantias de fatias da população outrora esquecidas ou secundarizadas — como pessoas com deficiência, idosos, povos nativos, mulheres, descendentes de pessoas escravizadas etc. É possível reconhecer, desta maneira, que em todo esse período houve um esforço evidente de construção de uma sociedade dinâmica e solidária, nutrida, com este propósito, a partir de valores democráticos. No entanto, os DH também devem ser encarados como um acontecimento político recente e, em virtude de uma premissa universalista, carecem de um maior entendimento principalmente em contextos específicos, nos quais se insere uma disputa de forças (hegemônicas versus contra-hegemônicas) de modo mais acentuado. Neste sentido, estão sempre em movimento, pois variam conforme configurações/arranjos sociais diretamente conectados a normas e costumes (Bobbio, 2004). Considerando estas prerrogativas, os DH podem ser concebidos “como articulação de tramas e processos sociais, políticos, econômicos, culturais e jurídicos, de abertura e consolidação de espaços de luta por concepções particulares da dignidade humana”. Em outras palavras, “sistemas de objetos (normas instituições, valores) e ações (práticas que possibilitam a luta pelas distintas concepções de dignidade humana que defende cada coletivo, cultura, movimento ou grupo social” (Sánchez Rubio, 2007, p. 119).

Levando em conta cenários particulares e únicos, constatamos que os DH promovem assimetrias na sociedade justamente por não contemplarem todos os indivíduos e/ou grupos/movimentos que nela se inserem. Corroborando esta afirmação, Santos e Chauí (2013, p. 42) argumentam que “a hegemonia dos direitos humanos como linguagem de dignidade humana é hoje incontestável”, todavia, “esta hegemonia convive com uma realidade perturbadora. A grande maioria da população mundial não é sujeito de direitos humanos. É objeto de discurso de direitos humanos”.

Nesse descolamento, entre o conceito e a prática, fica evidenciado o espaço onde se inserem os veículos jornalísticos, pois em virtude de seu papel social e caráter doutrinário, o jornalismo atua para informar a sociedade tal qual fornecer uma leitura crítica sobre os acontecimentos e as pautas que possuem importância significativa para o cotidiano concreto de sua comunidade. Tendo isso em vista, este artigo tem como propósito discutir a relação entre a imprensa e os DH, considerando a dimensão ética associada à profissão e ao papel que as instituições jornalísticas, em linhas gerais, desempenham quando os DH são tema central. Para isso, o trabalho se ampara em três pilares que antecedem a exegese, a saber (1) as prerrogativas concernentes às noções de *campo* e os predicados que antecedem qualquer análise sobre o universo jornalístico e suas disputas, (2) às perspectivas éticas de Albert Camus (2007), uma vez que seus escritos eram contemporâneos à II Guerra Mundial, logo, compunham o cenário que, depois, urgiu pela DUDH, e, por fim, (3) consideramos também as contribuições de David Sánchez Rubio (2007, 2017) para melhor situar a questão dos DH na contemporaneidade.

## 2 PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

De modo distinto do que se pode entender pelo senso comum, para o sociólogo francês Pierre Bourdieu, a sociedade não deve ser vista como uma unicidade. De acordo com ele, para entender as dinâmicas sociais, precisamos buscar enxergá-la como *campos* que estão presentes em um espaço social mais geral. Esses *campos* são conceituados pelo autor como microcosmos, pequenos espaços sociais simbólicos, que se encontram permanentemente em jogo. No interior desses espaços simbólicos, podem ser identificados um grande número de propriedades, relações, ações e processos que estão também presentes no mundo global, mas que se revestem aí de uma forma particular (Bourdieu, 2011).

Os diversos *campos* possuem suas próprias formas de funcionamento, lógicas, regras, leis e critérios de avaliação, que não necessariamente funcionam da mesma forma e nem têm a mesma validade no *campo* vizinho. Eles são envoltos por uma

fronteira de sentido, que é maleável, podendo ser moldadas de acordo com mudanças nas configurações internas do *campo*. Cada *campo* possui *subcampos*. O telejornalismo, por exemplo, pode ser visto como um subcampo do campo jornalístico. Apesar de carregar parte das configurações do *campo* mais amplo, tem suas especificidades.

Os membros dos *campos* estão em constante luta pelo monopólio e, conforme Bourdieu e Wacquant (2008, p. 43), “um *campo* é um espaço de conflito e batalha - no qual os participantes rivalizam pelo monopólio sobre o tipo de capital que seja eficaz nele”. Dessa forma, o que define os atores que alcançam os melhores cargos ou funções são os capitais materiais e simbólicos e funcionam, por sua vez, como “moedas”: determinam os sujeitos que estão em situação de dominantes (os que ditam as regras e possuem vantagens) e de dominados (que acabam por acatar as regras impostas pelos dominantes e não possuem as melhores posições). Assim, quem possui mais capital específico (cada *campo* valoriza mais determinado capital), tem mais poder dentro desse espaço. Como exemplos de capitais, podemos citar o econômico, social, político e cultural, no entanto, eles podem variar de acordo com cada *campo*. Quem tem o intuito de entrar nesses *campos*, acaba tendo que passar por uma série de transformações e elas têm ligação direta com o conceito de *habitus*, que acaba por ser “implantado”, consciente ou inconscientemente, no indivíduo (Dias, 2022). A pena no caso de uma transgressão é, muitas vezes, o fracasso no *campo* (Bourdieu, 2011).

O *habitus*, de acordo com Bourdieu (2000), é um sistema de disposições duráveis e transponíveis que integram todas as experiências anteriores, conhecimento adquirido nos mais diversos espaços e momentos de socialização. Esse acúmulo de experiências funciona como uma matriz de percepções, apreciações e ações, que acaba por resultar na execução de determinada ação através das transferências analógicas de esquemas de ação que permitem ao ator resolver os problemas semelhantes da mesma forma e graças às correções incessantes produzidas dialeticamente devido aos resultados obtidos. Dessa forma, o *habitus* se torna uma espécie de “*haver*”, um capital, sendo “quase postural” (Bourdieu, 2000, p. 61).

Os *habitus* são princípios geradores de práticas distintivas e distintas – o que o operário come, e sobretudo sua maneira de comer, o esporte que pratica

e sua maneira de praticá-lo, suas opiniões políticas e sua maneira de expressá-las diferem sistematicamente do consumo ou das atividades correspondentes do empresário industrial; mas são também esquemas classificatórios, princípios de classificação, princípios de visão e de divisão e gostos diferentes. Eles estabelecem a diferença entre o que é bom e mau, entre o que é distinto e o que é vulgar etc., mas elas não são as mesmas. Assim, por exemplo, o mesmo comportamento ou o mesmo bem pode parecer distinto para um, pretencioso para outro ou ostentatório para outro e vulgar para um terceiro (Bourdieu, 1996, p. 22).

O *habitus*, assim, acaba por definir os gostos, as formas de fazer e agir nas situações, as formas como se enxerga o mundo e a sociedade, regulando, dessa maneira, as práticas cotidianas. Socializações semelhantes por conta de condições de existência parecidas formariam *habitus* que tenderiam a ser parecidos. Essa lógica também se impõe quando falamos das profissões. Devido às práticas, estratégias e regras seguidas (Barros Filho, 2002) que se repetem entre os profissionais desse *campo*, pelo menos em uma escala macro, podemos, sim, falar de um *habitus* jornalístico.

De acordo com essa proposta teórica, entendemos o jornalismo como um *campo*, em virtude de suas próprias lógicas, leis, regras e suas fronteiras de sentido. Há capitais simbólicos mais valorizados do que outros (como o cultural ou o social), os quais são reconhecidos e levados em conta nas constantes batalhas pelas melhores posições ou até para ingresso no *campo*. Existe, no seu interior, um grupo que possui uma série de conhecimentos especializados — bem como um *habitus*— e os reivindica, que, neste caso, são os jornalistas. Esses profissionais, conforme Traquina (2008, p. 20), “afirmam saber o que os outros não sabem, nomeadamente o que são notícias e como produzi-las”. Posto isso, vale, enfim, conceituar a noção de *hegemonia versus contra-hegemonia*.

Conforme já abordado, a grande maioria dos jornais são empresas, que visam, como objetivo principal, o lucro, aderindo à ideologia neoliberal — entre suas facetas mais e menos conservadoras. No entanto, a imprensa pode ser vista, conforme o filósofo estadunidense Douglas Kellner (2001), como um campo de batalha entre as forças hegemônicas e contra-hegemônicas. Assim, existem veículos independentes que fazem um trabalho muito diferente, trazendo pautas distintas, com uma carga ideológica explícita: contra-hegemônica, isto é, os formatos utilizados, as fontes entrevistadas e as histórias contadas destoam das práticas de grandes e tradicionais

veículos jornalísticos; no entanto, ainda são minoria. Existem poucos veículos de comunicação que assumem tal postura e, os que o fazem, empregam poucas pessoas, se mantendo, também, através de coberturas colaborativas. Apesar disso, essas mídias alternativas têm ganhado força principalmente no meio on-line (Silva, Christofolletti, 2018).

### 3 PERSPECTIVA ÉTICA CAMUSIANA

Antes de se consagrar com a sua obra ensaística e literária, Albert Camus se enveredava pelo jornalismo em sua Argélia natal. Por volta de seus 25 anos, destacava-se no *Alger Républicaine* depois no *Le Soir Républicain* com reportagens investigativas, portando informações detalhadas e ambientação profunda dos cenários minuciados em seus textos. O respaldo oportunizado ao escritor, na realidade, não era acaso, mas procedimental; tratava-se de uma política editorial dos periódicos, pois, a independência e a insurgência compunham o expediente requerido pelos veículos (Santos-Sainz, 2016). Como consequência ao escrutínio desta atuação, integrantes da redação ganhavam o maculado título de *persona non grata* e tinham seu exílio forçado de solo argelino. Camus rumara à França e passando pelo *Paris-Soir* antes da convocação para se incorporar ao projeto que lhe daria importante reconhecimento perante o público — o *Combat*, periódico clandestino da resistência francesa ao nazifascismo.

No *Combat*, o argelino atuou como editor-chefe elaborando artigos de opinião e, em especial, os editoriais. Os primeiros meses de sua atuação no período foram marcados por repressão em virtude da invasão nazista em solo francês. A sociedade francesa, em especial os setores à direita (de caráter fascista e/ou conservador) pactuaram-se com a Alemanha hitlerista e instauraram um regime de exceção, que sepultou a III República Francesa. O contexto de repressão fazia com que o *Combat* operasse na clandestinidade e, sob esta conjuntura, Camus alcançou protagonismo devido ao “seu papel como principal intelectual público da França”, conferindo-lhe status de “a voz moral de sua época” (Judt, 2014, p. 126)

Dos editoriais de Camus durante a França sitiada se faz possível depreender uma perspectiva ética que é pautada na relação entre seus interlocutores (ou seja, quem o lê) e a compreensão deles acerca da responsabilidade que cada um possui diante da coletividade — logo, o senso de responsabilidade no que se refere ao compromisso que toda pessoa tem com o social que ela integra — tudo isso em meio ao desenho das circunstâncias da época. O escritor argelino, por sua vez, explorou esta noção em dois planos distintos: o primeiro, o discernimento entre o desejo individual e a obrigação moral com o coletivo, enquanto a segunda dimensão pertence a distinção de valores subjetivos, isto é, o arrivismo (representado pelas tropas alemãs, pelos líderes do estado de exceção da França, e por *La Milice*<sup>1</sup> versus o pacto pela democracia e a liberdade das formas de ser, desempenhado pela militância em prol da democracia e da justiça representada pelos grupos resistentes.

Com o intuito de refutar as prerrogativas empregadas pelo senso comum — que, em seu turno, tentavam evocar uma espécie de posicionamento neutro — os predicados prosaicos do autor estão radicados em confrontar os vários assassinatos de franceses feitos pela milícia de Vichy e pelas tropas do III Reich. Camus agiu ressaltando que não é possível permanecer no conforto da omissão e do julgamento. A cada “não me diga ‘isso não me concerne’”, escritos por ele (CAMUS, 2007, p. 1-3), fora feita uma demarcação de como a decisão individual afeta de maneira direta e indireta o coletivo e que, em virtude disso, a inércia é uma antinomia à responsabilidade dos sujeitos em relação ao restante da sociedade. A omissão, segundo ele, bem como a conivência, faz cúmplices todos aqueles que davam as costas às perversidades praticadas contra os populares. A saber:

Você não pode dizer “isso não me concerne”. Porque lhe concerne sim. A verdade é que hoje a Alemanha não somente lançou uma ofensiva contra os melhores e mais leais de nossos compatriotas, ela [a Alemanha], além disso, continua a guerra total contra toda a França, que está totalmente exposta a seus golpes. [...]. Não diga “isso não me concerne. Eu moro no campo, e o fim da guerra me encontrará em paz onde eu já estava no início da tragédia”. Pois isso lhe concerne. Em 29 de janeiro, em Malleval, em Isère, uma aldeia inteira, sob a única suspeita de que pessoas refratárias pudessem se refugiar ali, foi incendiada pelos alemães. Doze casas foram completamente destruídas, 11 cadáveres descobertos, quinze homens presos. Em 18 de dezembro, em Corrèze, em Chaveroche, a 5km de Ussel,

<sup>1</sup> Grupo paramilitar, braço armado do Regime de Vichy.



um oficial alemão, tendo sido ferido em condições obscuras, fuzilou reféns e incendiou duas fazendas. Em 4 de fevereiro, em Grole, em Ain, os alemães sem encontrar refatários que procuravam, fuzilaram o prefeito e dois notáveis. [...]. Não diga: “eu simpatizo, porque é suficiente, e o resto não me concerne”. Porque você será assassinado, deportado ou torturado, seja como simpatizante ou militante. Aja, você não arriscará mais e você terá, pelo menos, o coração tranquilo, que prevalece nos nossos melhores levam consigo até nas prisões (CAMUS, 2007, p. 1-2).

Há, depois do realce sobre a relação entre indivíduo e sociedade, o esforço, por parte de Camus, de estabelecer uma relação de antagonismo em uma tessitura principalmente no plano da subjetividade. Quer dizer, o argelino elucida uma bifurcação moral na qual existe uma filiação automática, ou seja, ou se defende o arrivismo ou se associa ao ato cívico em prol da coletividade — o interesse egoístico e dilacerador *versus* o bem-estar social, o ativismo pela preservação da integridade nacional (manchada, segundo ele, por estes grupos de tipo fascista). A encruzilhada não é despersonalizada porque Camus menciona líderes da milícia e de Vichy, no entanto, ela tem caráter figurativo em virtude de sublinhar o que cada lado do embate representa para o futuro da vida na França. Além disso, e na realidade, o trabalho erigido pelo escritor argelino é justamente este: denunciativo, acusatório, nomear os assassinatos aos seus assassinos e os combatentes da mortalha aos que combatem. É possível perceber isso quando ele diz que “a Resistência Francesa está fazendo o único apelo que vocês precisam ouvir. A guerra se tornou total, há apenas uma [única] luta”, deste modo, “não é quando o melhor da nação está se preparando para o sacrifício que seremos tentados a perdoar. Tudo o que não está conosco está contra nós”. As palavras do autor epitomam o argumento quando ele sacramenta: “existem agora apenas dois partidos na França: a França de sempre e aqueles que serão destruídos por terem tentado a destruir” (Camus, 2007, p. 9). A argumentação de Camus sobre o *status quo* atípico elucida um período desarmônico no qual há uma constante denúncia da falta de limites sobre estes grupos repressores, ou seja, trata-se de uma documentação histórica com um posicionamento político marcado e que registra a violência de sotaque francês (proveniente das alas à direita do teatro político e a milícia) e de sotaque alemão (oriunda das tropas hitleristas):

Oitenta e seis homens, assim como você, leitores deste jornal, passaram diante das armas alemãs. 86 homens: suficiente para preencher três ou quatro salas do tamanho da sala na qual você está sentado. Oitenta e seis

rostos, abatidos ou ferozes, oprimidos pelo horror ou pelo ódio. E a matança durou três horas, pouco mais de dois minutos para cada um deles. Três horas, o tempo que uns passaram aquele dia jantando e conversando tranquilamente com os amigos, o tempo de uma performance cinematográfica onde outros riram ao mesmo tempo do espetáculo de aventuras imaginárias. Durante três horas, minuto após minuto, sem parar, sem pausa, em uma única aldeia da França, as detonações se sucederam e os corpos se contorceram no chão (Camus, 2007, p. 6).

Longe do esforço filosófico de autores como Immanuel Kant — que, em seu turno, elaborou um sistema ético, com seus imperativos categóricos —, através de seu jornalismo (neste estudo, abordado apenas durante o período de estado de sítio, em virtude dos avanços das tropas hitleristas durante a II Guerra Mundial), Camus, em linhas gerais, fornece uma perspectiva ética da qual é possível comensurar, em certa medida, a temperatura daquele período. A partir e além disso, a leitura ética, de assinatura camusiana, pode ser compreendida como a constante justaposição do agir individual pensado em benefício do todo; os projetos pessoais são soterrados em nome da coletividade. Do contrário, leia-se qualquer posicionamento que se sobreponha ao bem-estar do social, é procedimental para o arrivismo individualista ou se age em benefício da coletividade. Para Camus, não há meio termo. A responsabilidade e o discernimento da conjuntura formam uma encruzilhada derradeira do espírito dos seres. Esta noção, enfim, tanto torna inteligível o edifício da DUDH, que viria a ser erigido, como também pavimenta como o concreto daquele cotidiano pleiteava uma resposta aos acontecimentos daquele espaço-tempo histórico.

#### 4 CRISE DA ACEPÇÃO E URGÊNCIA DE UM (RE) PENSAR

*Grosso modo*, ao observar o senso comum ocidental, constatamos que a concepção vigente sobre Direitos Humanos (DH) é deveras simplificada, “insuficiente, bastante reduzido e demasiado estreito” (Sánchez Rubio, 2007b, p. 11), e isto pode ser percebido vide a ascensão de agentes políticos autodeclarados contrários a estes direitos fundamentais. Esta estereotipificação e o próprio estereótipo franzino (altamente difundidos) contrapõem-se à complexidade do tema, em virtude de estabelecer conexões e fazer referências quase que exclusivamente a questões

normativas e legais, a partir de uma legitimação jusnaturalista. Isso significa dizer também que os chamados direitos “naturais”, considerados “absolutos” e tidos como “sagrados e invioláveis”, segundo o teórico dos direitos humanos Helio Gallardo (2006, p. 19), são reconhecidos pelo Estado, o que, por outro lado, não resulta obrigatoriamente no acolhimento de todos os seres humanos da face da terra. Desta maneira, tal qual sustentado por Sánchez Rubio:

Somos conscientes da dificuldade de seu cumprimento no dia a dia, na prática e, o que é pior, que sejam garantidos em determinados espaços sociais como podem ser o âmbito doméstico ou os mundos da produção, do trabalho e do mercado. Inclusive individual e coletivamente nos fragmentamos e nos dividimos em nossas identidades ao defender alegremente a universalidade dos direitos humanos com discursos de inclusões abstratas, mas sobre a base trágica e desconfiada de exclusões concretas marcadas pelas nacionalidades, o racismo, o sentido de pertença, a condição de classe, a defesa do direito da propriedade de maneira avarenta e absoluta, o machismo ou o conceito de cidadania” (SÁNCHEZ Rubio, 2017, p. 27).

Este verdadeiro abismo entre o dito e o feito recrudescerá sobremaneira quando diz respeito aos direitos de caráter econômico, cultural e social, que são efetivados aleatória e assimetricamente e dependem da generosidade do mercado e do Estado, conforme elaborado por Sánchez Rubio (2010a). Não obstante, os direitos individuais e políticos (de primeira geração) “triumfam” muito mais do que os direitos igualitários “progressivos” (de segunda geração) e os regidos pela solidariedade, decorrentes da influência impactante das novas tecnologias – de terceira, quarta gerações etc. Enquanto, desta maneira, o Estado não deve atuar nos DH de primeira geração, “exceto para reconhecê-los e protegê-los”, nos DH de segunda geração, deve haver uma atuação do Estado para “estabelecer sua eficácia” (Gallardo, 2008, p. 35). Tal visão fortalece os anseios das forças hegemônicas da sociedade e, concomitantemente, enfraquece gerações de DH promovendo uma degeneração.

Isto posto, percebemos que há uma disputa política em torno da aceitação da noção, ou seja, aqueles que procuram a manutenção paradigmática dos DH *versus* os que desejam sua extinção. Este embate está pautado em uma queda de braços entre forças hegemônicas e contra-hegemônicas em um panorama sócio-histórico, pois “tanto a distância que existe entre o que as autoridades dizem e fazem em DH, como a violação, postergação e inviabilização que sofrem, em relação com as liberdades de

primeira geração”, tal qual sustentado por como elaborado por Gallardo (2008, p. 5), “as obrigações do Estado para com as condições de existência econômico-social e cultural das populações, assim como sua manifesta manipulação no trato internacional”. Isto se deve pelo fato de que, na verdade, os DH são determinados por lutas sociais particulares que precedem reconhecimento e legitimidade jurídicos, e, portanto:

A concepção sócio-histórica indica que o fundamento de DH está em outro mundo possível, derivado das lutas das diversas sociedades civis emergentes modernas, e na capacidade destas lutas para conseguir a judicialização de suas demandas<sup>2</sup> e a incorporação de sua sensibilidade específica ou peculiar na cultura reinante e na cotidianidade que se segue dela e que potência sua reprodução (Gallardo, 2008, p. 5).

Dessa maneira, considerando o que foi exposto até o momento, consideramos que as disputas dos significados de DH na concretude do cotidiano estão relacionadas com um dos meios possíveis de agência sobre este tema, isto é, a imprensa. Em outras palavras, como já fora evidenciado antes, os veículos jornalísticos também são palco para as batalhas da subjetividade travadas pelos agentes hegemônicos e contra-hegemônicos, tanto para pressionar instituições tradicionalmente opressoras (Herrera Flores, 2005), quanto para difusão de ideias e espaço para resolução deste embate (Cruz, 2006). Por estas razões, iremos dar continuidade ao estudo tensionando pontos de intersecção entre a imprensa e o *status quo* dos DH nesta seara.

## 5 EXEGESE

A conjuntura descrita antes é alimentada pelo discurso falacioso de que a política, assim como outras áreas, chegou ao fim, em referência ao que argumentou Gallardo. Esta fala vai ao encontro dos objetivos de determinadas forças hegemônicas da sociedade, que têm o intuito de manter e eternizar a assimétrica situação atual; pois, “o imaginário dominante supõe que eles [os pobres, excluídos] não sofrem um brutal ataque geopolítico nem cultural. Não são empobrecidos, mas, sim, expressão da pobreza mundial” (Gallardo, 2008, p. 43). Tais constatações não provocam

<sup>2</sup> De acordo com Gallardo (2008, p.20), “na América Latina, geralmente não há instituições jurídicas adequadas para a dor social dos empobrecidos nem tampouco interesse e vontade política para que existam”.

manifestações de desagravo e, o que é pior, “se utiliza a bandeira dos DH para viola-los ou se posterga seu cumprimento para algum futuro quando as circunstâncias tenham mudado e se faz tudo o que se pode para que estas circunstâncias não mudem” (Gallardo, 2006, p. 21).

Nessa mesma linha de raciocínio, os critérios naturais dominam a sensibilidade cultural sobre DH na contemporaneidade. Além disso, essa visão judaico-católica de DH, na realidade descamba para uma noção de obrigações, como elaborado por Gallardo (2006, p. 26), “sob a forma de responsabilidades”, tal qual estabelecido pela doutrina. O que quer dizer que não se reconhece o aspecto conflitivo das relações humanas, tal concepção entende DH como uma derivação da natureza humana, nascem com todo e qualquer cidadão. Não obstante, esta versão moderna de direito natural teve grande contribuição de John Locke, que concebia os “seres humanos [como pessoas que] nascem iguais (universalidade), racionais, livres (com vontade) e proprietários (porque conseguem suas riquezas mediante seu trabalho)” (Gallardo, 2006, p. 29). No entanto, o esforço investigativo deve levar em conta contextos específicos não universalistas<sup>3</sup>, que tampouco se resumem e são resolvidos somente pela instância jurídica, e que possibilitem discernir e vislumbrar ações em torno de uma realidade universal verdadeiramente melhor e mais justa, de inclusão, para aqueles que a necessitam e clamam por ela.

Sobre o vínculo da imprensa de massa e a discussão dos DH, sabemos, baseado nos argumentos de Canela (2008, p. 11) que a imprensa tradicional consiste em peça fundamental para a “consolidação das democracias (...) [e do] desenvolvimento de todas as nações adeptas, ao menos formalmente, deste regime”; portanto, os veículos jornalísticos são parte fundamental para a consolidação destes direitos. Isso ocorre sobretudo pelas propriedades doutrinárias imbricadas no jornalismo — o que significa dizer que os jornalistas constatarem uma necessidade ou uma lacuna no tecido social e, como consequência, atuam para tornar a população ciente do *status quo* sob a qual estão inseridas.

Como um historiador do agora, em sintonia com o que escreveu Camus (2007), o jornalista tem sua prática circunscrita em um pacto com a verdade e sua função na

---

<sup>3</sup> A universalidade dos direitos e seu pertencimento inato à pessoa humana consistem na base do conceito de DH que foi imposto na época da Guerra Fria (HERRERA FLORES, 2005).

sociedade nunca pode se bastar em informar, despojada de uma contextualização crítica, afinal, é a interpretação bem fundamentada e sustentada dos fatos que elucida o que o escritor argelino considera *a verdade*. Assim sendo, sem uma leitura criteriosa, toda a operação perde seu propósito. Quando a perspectiva camusiana é inserida na discussão proposta, consideramos manifesta a importância de uma defesa veemente dos DH, em virtude do compromisso com a coletividade. Este argumento é corroborado, por exemplo, pela contribuição do pesquisador espanhol Juan Carlos Suárez Villegas (2013) que, em seu turno, pontua três os pilares éticos fundamentais que contribuem rumo a uma pavimentação mais sustentada de uma construção ética. De acordo com ele, (1) o compromisso do indivíduo com o coletivo, (2) a integridade do jornalismo face a todas as pressões externas e, por fim, (3) o exercício da cidadania por meio da empatia, respeito aos direitos de outrem.

Naturalizada na sociedade, a noção de universalidade dos DH, em conformidade com os argumentos e evidências apontados antes, acaba por ser um artifício retórico hegemônico em meio ao debate público, pois, funciona como prerrogativa da arguição a qual visa manter as assimetrias sociais. Como consequência, a acepção prática descamba para a irrelevância, pois, está atrelada a um estado de coisas que, descontextualizado, omite informações relevantes acerca da conjuntura na qual estão inseridos seus atores. Assim, é possível dizer, ao ocultar as causas reais das desigualdades, afinal, o sucateamento da acepção de DH subverte a materialidade das circunstâncias; em outras palavras, corrompe-se a verdade em nome de um projeto arrivista, de perpetuação. Nesta seara, como atores deste poder de opressão e dominação se encontram, via de regra, os grandes veículos de comunicação de massa, pois historicamente são partidários de diferentes formas de jugo de extratos minoritários e marginalizados (Giddens, Sutton, 2017). Sustentam, deste modo, a expansão irrestrita de acumulação de capital (simbólico e monetário) na contemporaneidade, orientada por uma agenda neoliberal (Cruz, 2006), de maneira que a generalização esvazie em grande medida qualquer fundamento ético-político que antagonize a essa lógica hegemônica.

Camus (2007), em virtude das pressões de ordem econômica, política e ideológica, defende a ideia que o jornalismo só pode ser feito de maneira

independente, desatado das amálgamas capitalistas. Caso contrário, a criticidade está permanentemente ameaçada e ou anuviada pelas diferentes maneiras de opressão. Na falta de independência, há o constante ameaço da corrupção da perspectiva ética de responsabilidade com o coletivo, despoja-se de qualquer vínculo essencial com a coletividade e, em seu lugar, uma mediação pautada em uma agenda específica.

Nesta conjuntura prejudicial ao exercício jornalístico, emerge, das entrelinhas do concreto, um dilema. Quando as prerrogativas hegemônicas estão à frente (ou são filtro) da defesa dos DH (ou seja, quando eles são secundarizados), de um lado, temos a subserviência acordada aos poderes opressores e, do outro, o exercício da “sua função social como elementos vertebrais do sistema a partir da difusão de informação de interesse público, veraz e crítica” (Suárez Villegas, 2012, p. 1). Portanto, em consonância com o arcabouço argumentativo do jornalista argelino, Suárez Villegas sustenta:

Ainda que hoje em dia possa parecer próprio de um romantismo abatido, o jornalista é (ou deve ser) um amante da justiça em sentido estrito, alguém que está convencido de que seu trabalho torna mais justa a sociedade. A informação não deve ser tratada como mercadoria, mas como um serviço público que permita aos cidadãos contar com mais recursos para defender seus direitos (Suárez Villegas, 2012, p. 3).

Desvirtuados de sua gênese, os DH são simplificados como uma perfumaria durante um furacão, isto é, malogra-se o peso de sua formulação para a cronologia humana, fazendo tábula rasa da discussão que concerne a todas as formas de liberdade garantidas à comunidade. Isso posto, qualquer atitude que não a defesa irrestrita dos DH, corrobora com o processo de desinformação e opressão dos projetos hegemônicos presentes nas sociedades ocidentais — os quais, por sua vez, na contemporaneidade, tanto se utilizam quanto se apropriam e de diferentes suportes e formatos comunicacionais para tentar impor uma narrativa sob a sua rubrica (Simões Pires, Carvalho, 2022). Ao fim e ao cabo, que “as notícias”, sustentou Camus (2007, p. 33), “refletem as forças caóticas da história” e, dito de outra forma,

Os meios de comunicação devem manter uma série de princípios éticos para garantir a preeminência dos direitos humanos frente aos outros poderes que preferem uma cidadania adormecida e inconsistente. Sem informação não existe democracia e sem boa informação, aquela que é livre independente, livre, veraz, honesta e transparente, não existe uma boa democracia. [...]. A defesa dos direitos humanos encontra um de seus principais aliados no jornalismo comprometido. A informação deve

decodificar a linguagem do poder e traduzi-la à crítica social, oferecer à cidadania recursos para conhecer a realidade através do pensamento, e não meramente sobre um olhar superficial de seus efeitos mais chamativos, mas não mais significativos. Informar é analisar, discutir, debater e envolver o público como parte desse processo. Por isso, talvez a primeira mudança deveria consistir em evitar fazer da informação um produto de consumo, ensinar o cidadão a entender a notícia em seus contextos e explicar com liberdade as raízes dos acontecimentos. A informação deve ser uma oportunidade para educar e não para consumir (Suárez Villegas, 2012, p. 7-9).

Diante da perspectiva crítica de Camus sobre a ética jornalística, proveniente de um período de repressão, acrescida das discussões de teóricos como Cruz (2006), Gallardo (2008), Herrera Flores (2012) e Sánchez Rubio (2007, 2010a, 2017), apresenta-nos os cabos de guerra, no que se refere à Comunicação Social e, em especial, ao jornalismo, nos quais os DH estão no centro do certame. Desde (1) a disputa por espaço em veículos de largo alcance com o intuito de informar criticamente sobre este assunto, (2) embate em torno do que significa os DH e sua importância na sociedade Ocidental e (3) os jornalistas e as instituições jornalísticas no binômio agente emancipador (de natureza doutrinária) *versus* ator opressor (ancorado nas práticas e valores de dominação, hegemônicos).

As três revelações atentam para os riscos da unilateralidade e da generalização, pois, respectivamente, significam a exclusão (ou marginalização) de qualquer forma de dissenso e nulificação da heterogeneidade do tecido social e das condições históricas que motivaram a elaboração dos DH. Como consequência, sustentamos que os desafios relacionados a esta temática exacerbam os discursos midiáticos, pois, estão relacionados com todas as dimensões comunicacionais, leia-se produção, editoração, difusão e recepção — trata-se de um esforço analítico que compreende às camadas expressivas, diegéticas e ideológicas engendradas cronologicamente no debate. Não por acaso, o estereótipo é descontextualizado. O paradigma dos estudos de Comunicação e, mais especificamente de jornalismo, sobre esta pauta deve considerar que não se trata de uma reflexão circunstancial, restrita a um contexto, mas a conjuntura prática da profissão e do campo. Campo este que permanece em disputa desde sua formação.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS



Pudemos, a partir do empreendimento realizado, observar que o debate em torno da temática dos DH é, em certa medida, um campo minado, como fica evidenciado ao tomar os escritos de Bourdieu (1996, 2011), afinal, as práticas dominantes (reunidas no conceito de *habitus*) tendem a se alinhar, em maior ou menor grau, a uma visão deteriorada sobre o tema; quer dizer, há uma adesão irrefletida, viciada sobre a acepção prática do que são os DH, levando, também, em conta a literatura especializada na questão, caso de Gallardo (2006), Sánchez Rubio (2007, 2010a, 2010b), Herrera Flores (2005) e Suárez Villegas (2022). Este é o paradigma. Em nome de uma imparcialidade, conforme os indícios apontam, apresenta-se um panorama acrítico, afetando diretamente o debate público — ou, melhor, empobrecendo-o.

A contrapartida percebida como ponto fundamental para tanto uma autocrítica quanto para um quadro de referências, em se tratando da prática jornalística, encontra-se no período anterior ao da formulação da DUDH, leia-se o momento que, depois, originou a argumentação às condições historicamente colocadas, isto é, face à barbárie, a construção de um marco zero para a humanidade. Esta noção está disposta nos artigos de opinião de Camus (2007), uma vez que ele vive o auge e a queda do império hitlerista e urge por um jornalismo independente e insurgente, contrapondo-se às normativas hegemônicas de grandes veículos, em especial, pautados em predicados capitalistas, conforme elucidamos durante o processo de exegese. Quando colocamos em diálogo estas referências, portanto, fazemos evidenciar que a escassez de argumentos, categorizados com contra-hegemônicos, fortalecem a unilateralidade, a qual também pode ser definida como um debate antidialógico, e, desta maneira, o jornalismo se faz agente catalisador de um discurso ideológico travestido de neutralidade; deixa de ser jornalismo, segundo a argumentação de Camus (2007), pois se faz um desserviço para a sociedade.

Isso significa dizer que pensar e repensar o papel dos DH no debate público passa, antes, por uma intelectualização das práticas jornalísticas e do papel que o jornalista e o jornalismo exercem na sociedade. Porque as representações estereotipadas são catalisadoras importantes do sucateamento do significado destes

direitos, estão diretamente vinculadas com a pormenorização evidenciada na literatura. É necessário, ao fim e ao cabo, tensionar a repetição viciada de práticas em termos históricos a fim de ver cumpridas as tarefas as quais o jornalismo se propõe desempenhar.

## REFERÊNCIAS

BARROS FILHO, Clóvis de Barros. Reflexo de Pauta: ética e *habitus* na produção da notícia. **Revista Contracampo**, Niterói, v. 1, p. 46-60, 2002.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOURDIEU, Pierre. O campo político. *In*: **Revista Brasileira de Ciência Política**, 5, jan./jul., 2011.

BORDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2000.

BOURDIEU, Pierre. **Razões práticas: sobre a teoria da ação**. Campinas, São Paulo. Papyrus, 1996.

BOURDIEU, Pierre; WACQUANT, Loïc. **Una invitación a la sociología reflexiva**. Buenos Aires: Siglo XXI, 2008.

CAMUS, Albert. **Camus at Combat: writing 1944-1947**. Princeton: Princeton, 2007.

CANELA, Guilherme. A cobertura jornalística das políticas públicas sociais: elementos para debate. *In*: CANELA, Guilherme (org.). **Políticas públicas sociais e os desafios para o jornalismo**. São Paulo: Cortez, 2008.

CRUZ, Fábio. Os movimentos sociais e a cultura da mídia em tempos de globalização: um estudo das abordagens de jornais brasileiros e espanhóis sobre o MST e os Direitos Humanos. *In*: NEGRINI, Michele; FIEGENBAUM, Ricardo (Orgs.). **Olhares sobre o jornalismo: concepções, processos e inserção social**. Florianópolis: Insular, 2015.

CRUZ, Fábio. **A cultura da mídia no Rio Grande do Sul: o caso MST e Jornal do Almoço**. Pelotas: EDUCAT, 2006.

DIAS, Mariana Argoud. **Corpos televisuais: percepções e exigências sobre a aparência das telejornalistas brasileiras**. Dissertação (Mestrado em Comunicação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022.

GALLARDO, Helio. **Política e transformación social**. Discusión sobre derechos humanos. Quito: Serraj, 2000.

GALLARDO, Helio. **Derechos humanos como movimiento social**. Bogotá: Desde abajo, 2006.

GALLARDO, Helio. **Teoría crítica: matriz y posibilidad de derechos humanos**. Murcia: David Sánchez Rubio editor, 2008.

GIDDENS, Anthony; SUTTON, Philip W. **Conceitos essenciais da Sociologia**. São Paulo: Editora UNESP, 2017.

HERRERA FLORES, Joaquín. **Los derechos humanos como productos culturales**. Crítica del humanismo abstracto. Navarra: IPES, 2005.

JUDT, Tony. **O peso da responsabilidade**: Blum, Camus, Aron e o século XX francês. Rio de Janeiro: Objetiva, 2014.

KELLNER, Douglas. **A cultura da mídia**. São Paulo: EDUSC, 2001.

SÁNCHEZ RUBIO, David. **Repensar derechos humanos**. De la anestesia a la sinestesia. Sevilla: Editorial MAD, 2007.

SÁNCHEZ RUBIO, David. Sobre el concepto de “historización” y una crítica a la visión sobre las (de)generaciones de derechos humanos. In FRUTOS, Juan Antonio Senent de; GALIANA, José Mora (orgs.). **Ignacio Ellacuría 20 años después**. Sevilla: Instituto Andaluz de Administración Pública, 2010a.

SÁNCHEZ RUBIO, David. Desafíos contemporáneos del derecho: diversidad, complejidad y derechos humanos. **XIX Congreso Nacional do CONPEDI**, Florianópolis, 2010b.

SÁNCHEZ RUBIO, David. Crítica a uma cultura estática e anestesiada de Direitos Humanos: por uma recuperação das dimensões constituintes da luta pelos direitos. In **Culturas Jurídicas**. Niterói/RJ. V.4, nº7, p.26-60, 2017. Disponível em <<https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/44855/28771>> Acesso em: 28 set. 2022.

SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAUI, Marilena. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo, Cortez, 2013.

SANTOS-SAINZ, María. **Albert Camus, periodista**: de reportero en Argel a editorialista en París. Libros.com, 2016.

SILVA, M. R.; CHRISTOFOLETTI, R. Novas experiências de jornalismo no Brasil: potências e limites para uma nova governança social. **Líbero (FACASPER)**, v. 21, p. 155-171, 2018.

SIMÕES PIRES, Arthur Freire; CARVALHO, Cristiane Mafacioli. Análise do Discurso na nova Ecologia das Mídias: o caso da *live stream* de Jair Bolsonaro. **Animus — Revista**

**Interamericana de Comunicação Midiática**, [S. l.], v. 21, n. 46, 2022. DOI: 10.5902/2175497769622. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/animus/article/view/69622>. Acesso em: 30 set. 2022.

SUÁREZ VILLEGAS, Juan Carlos. La comunicación en defensa de los derechos humanos. **Razon y Palabra**. Monterrey. V.1, nº80, p.1-17, 2012. Disponível em <[http://www.razonypalabra.org.mx/N/N80/M80/21\\_Suarez\\_M80.pdf](http://www.razonypalabra.org.mx/N/N80/M80/21_Suarez_M80.pdf)>Acesso em: 23 set. 2022.

SUÁREZ VILLEGAS, Juan Carlos. Ética periodística e identidade profissional. **Augusto Guzzo Revista Acadêmica**. São Paulo. V.1, nº11, p.11-25, 2013. Disponível em <[http://fics.edu.br/index.php/augusto\\_guzzo/article/view/148/205](http://fics.edu.br/index.php/augusto_guzzo/article/view/148/205)>Acesso em: 23 set. 2022.

SUÁREZ VILLEGAS, Juan Carlos. La independencia de los periodistas frente a los regalos e interferencias económicas: una perspectiva comparada entre periodistas y ciudadanía. **Revista Latina de Comunicación Social**. V.1, nº79, p.207-222, 2021. Disponível em <<https://nuevaepoca.revistalatinacs.org/index.php/revista/article/view/1016/2688%20/>>Acesso em: 23 set. 2022.

TOSI, Giuseppe. Direitos Humanos: reflexões iniciais. In: TOSI, Giuseppe (org.). **Direitos humanos: história, teoria e prática**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2005. p. 105-134.

TRAQUINA, Nelson. **Teorias do jornalismo**. A tribo jornalística – uma comunidade interpretativa transnacional. Florianópolis: Insular, 2008.

**SOBRE OS AUTORES****Nome do autor – Arthur Freire Simões Pires**

Doutorando e mestre em Comunicação Social (PUCRS) e formado em Jornalismo (UFPEL). Assina textos jornalísticos sob o pseudônimo de Arthur Grohs.

**Currículo Lattes:** – <http://lattes.cnpq.br/4430350096926490>

**Orcid:** – <https://orcid.org/0000-0002-4596-6306>

**E-Mail:** – [grohsarthur@gmail.com](mailto:grohsarthur@gmail.com)

**Nome do autor – Estevan de Freitas Garcia**

Jornalista formado pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) e Mestre pelo Programa De Pós-graduação em Sociologia (PPGS/UFPEL).

**Currículo Lattes:** – <http://lattes.cnpq.br/3275133807360640>

**Orcid:** – <https://orcid.org/0000-0003-1564-1305>

**E-Mail:** [estevanfreitasg@gmail.com](mailto:estevanfreitasg@gmail.com)

**Nome do autor – Fábio Souza da Cruz**

Jornalista e publicitário (UFPEL), Mestre e Doutor em Comunicação Social (PPGCom/Pucrs), pós-doutor (UP/Sevilla) e professor associado do curso de jornalismo da UFPEL.

**Currículo Lattes:** – <http://lattes.cnpq.br/9580732431981965>

**Orcid:** – <https://orcid.org/0000-0002-9933-5788>

**E-mail:** – [fabiosouzadacruz@gmail.com](mailto:fabiosouzadacruz@gmail.com)

**COMO CITAR ESTE ARTIGO**

Freire Simões Pires, A.; de Freitas Garcia, E.; Souza da Cruz, F. Jornalismo e Direitos Humanos: dos pressupostos sociológicos à discussão ética. **Passagens:** Revista do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, v. 15, p. 1-21, 2024.

**RECEBIDO EM:** 29/11/2022

**ACEITO EM:** 08/12/2022

**PUBLICADO EM:** 23/08/2024



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional